



IOM 21-9-90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Proc. nº 15.859/90



LEI Nº 3596, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990

Autoriza crédito orçamentário para locação de imóvel sede de repartição da LBA-Legião Brasileira de Assistência.

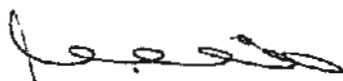
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a atender despesas com locação de imóvel para a instalação de um Escritório Regional da LBA- Legião Brasileira de Assistência.

Parágrafo único - A locação referida no "caput" far-se-á pelo prazo improrrogável de 1 (um) ano.

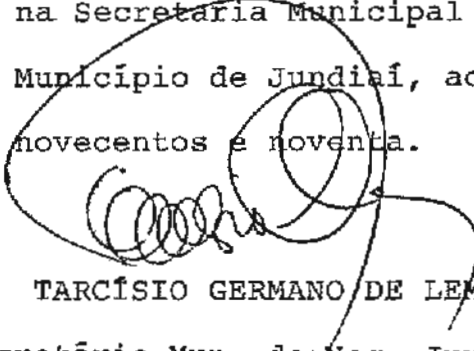
Art. 2º - A abertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com o recurso indicado no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa.


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS
Secretário Mun. de Neg. Jurídicos